

Comissão de Solução Adequada de Conflitos - CSAC

Memória da Reunião Ordinária da Comissão de Solução Adequadas de Conflitos - CSAC

Data: 26/10/2022, às 16h.

Local: Sala F-111, na sede do CNJ

Link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YzU1MWNkNjUtNWFiOC00OWFkLWJmOGltZDI4ZDEyMDAzNmFk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ad9190e6-c45d-4600-bc5c-eca554ccf497%22%2c%22Oid%22%3a%224cac64a4-f3e8-47dd-88ff-9c084a46051d%22%7d

Participantes:

1. Cons. Giovanni Olsson
2. Dr^a Roberta Mello, juíza representante do TST
3. Jordana Maria Ferreira de Lima
4. Eduardo Sousa Pacheco Cruz Silva
5. Lucas Fuser do Carmo
6. Manoelito Antonio dos Santos Junior
7. Arthur Gomes Castro
8. Célia de Lima Viana Machado

1. Após apresentações, Jordana comunica a atualização do Cumpridec 0010368-97.2020.2.00.0000 referente a Resolução CNJ 358/2020.

2. Com a palavra, o Conselheiro Giovanni faz uma breve recapitulação, destacando a edição da referida normativa, a qual estabeleceu o prazo de

18 meses para que os tribunais implementassem a plataforma. No início, explica que os tribunais de justiça estavam desalinhados entre si e com o próprio CNJ, além de ignorarem as diretrizes da PDPJ. Na justiça do trabalho, no entanto, informa que o Ministro Vieira, à época, estabeleceu uma comissão sobre o assunto com a participação do Ministro Claudio Brandão para que se começasse a trabalhar conjuntamente. Naquele contexto, havia o desalinhamento da política até que se decidiu suspender a implementação da plataforma. Todavia, no final de julho do ano de 2022, houve a integração de quase a totalidade dos tribunais com a PDPJ e a percepção das possibilidades técnicas plenas para o desenvolvimento da plataforma em um ambiente com vistas a posterior compartilhamento. Cita, ainda, que a justiça do trabalho já implantou o PJe há tempos e já desenvolveu várias funcionalidades que permitem auferir estatísticas da conciliação e acompanhar os processos selecionados para Semana da Conciliação. Por isso, e considerando que o segmento trabalhista possui uma equipe técnica de tecnologia da informação mais numerosa, **surgiu a possibilidade de sua contribuição de uma forma mais ativa para o desenvolvimento do sistema que pudesse ser compartilhado**, contribuindo para uma **economia de escala e evitando a dependência do código fonte externo privado**. Ao final, esclarece que sugeriu a presente reunião por acreditar que todas as variáveis necessárias ao projeto estão convergindo para a retomada do diálogo, com a finalização da mudança de gestão do CNJ e do STJ, bem como da adoção da PDPJ. E, por fim, indicou a abertura da CSAC para o desenvolvimento colaborativo da plataforma.

3. Jordana retoma a palavra e apenas adiciona que, na oportunidade anterior em que se pensou a criação do sistema, houve uma falha de comunicação interna, uma vez que não teria ficado claro o papel do CNJ no projeto.

4. A Dra. Roberta cumprimenta e informa que participou da comissão criada inicialmente, após a edição da Resolução Nº 358/2020, cujo trabalho foi interrompido em busca de uma interlocução com o CNJ. Comunica, ainda, que o Ministro Aloysio assumiu a vice-presidência agora e definiu que as prioridades de sua gestão são as plataformas e as soluções tecnológicas. Reiterou que ainda vige a recomendação da justiça do trabalho para que os tribunais **aguardassem uma diretriz única** antes de implementarem os sistemas de **forma isolada**. Destaca, nesse contexto, que nessa esfera há a utilização do aplicativo JTE, desenvolvido pelo TRT5, que atende em parte os requisitos tecnológicos; mas que não é tão utilizado pelos tribunais. Defende que o uso de uma ferramenta única seja essencial para os operadores do direito, entre eles os advogados. E, por fim, coloca a Justiça do Trabalho à

disposição, em nome do Ministro Aloysio, seja para a elaboração de algo novo ou para aproveitamento de uma ferramenta existente.

5. Lucas agradece a contextualização do Conselheiro Giovanni e da Dr^a Roberta. Aponta o objetivo do normativo, o qual era o desenvolvimento do sistema pelos tribunais, de preferência, colaborativamente entre eles, e o requisito de integração com o ConciliJud. Destaca que, todavia, não havia uma definição clara sobre como deveria ser essa comunicação entre os sistemas. Apesar disso, informa que foi criada uma API a partir da disposição da Resolução Nº 358/2020 que atribui ao CNJ o papel de acompanhar a implementação dos sistemas pelos tribunais; no entanto, comunica que a equipe aguarda a definição do CNJ para verificar se sua participação se dará de maneira ativa no desenvolvimento da solução.

6. Em pequeno aparte, Jordana destaca que os tribunais não estão conseguindo desenvolver o sistema sem que haja um **ônus exacerbado**.

7. O Conselheiro Giovanni adiciona que os tribunais, ao que parece, não possuem condições financeiras e de pessoal para criar a plataforma; porém, alerta para o risco do desenvolvimento de sistemas que não contenham interoperabilidade. Assim, sugere a criação de um **grupo interinstitucional**, sob a coordenação do CNJ, participação do CJF, do CSJT e de representantes de tribunais de justiça de todos os portes. Assim, expõe que o CNJ deve **coordenar** e não necessariamente **desenvolver**. Explica, nesse sentido, que é possível criar uma força tarefa com a equipe de TI desses órgãos judiciários. Além disso, defende a definição de **regras de negócio adicionais**, a criação dessa nova solução tecnológica de **forma acoplada ao PJE** e a possibilidade da extração de **dados estatísticos**. Por fim, defende que a criação da plataforma é urgente.

8. A Dr^a Roberta reitera a existência do **aplicativo JTE** que já possui a função de conciliação, com a vantagem é a sua integração ao PJE. Informa que apesar de não abarcar as mediações pré-processuais, nada impede seu aprimoramento do sistema para incluí-las. Explica, ainda, que as mediações são realizadas de forma assíncronas com a manifestação de interesse das partes em realizar um acordo, mas que isso também pode ser aprimorado. Sugere o agendamento de nova reunião, agora com o TRT5, para melhor compreender e debater a questão.

9. Jordana indaga se pode acessar o referido aplicativo e, em caso afirmativo, indica que levará a proposta da juíza do trabalho aos demais integrantes da



CSAC, mas afirma que isso não prejudicaria a formação do grupo interinstitucional indicado pelo Conselheiro Giovanni, o qual seria responsável por avaliar tecnicamente os requisitos do sistema.

10. Dr^a Roberta também reforça a importância do colegiado para trabalhar o aplicativo do JTE caso a ferramenta seja considerada viável.

11. Lucas sugere o envolvimento, no projeto, de **Paulo Porto**, chefe da divisão do DPJE, considerando que a plataforma idealizada tem relação com a PDPJ, gerida por esse setor. Nesse contexto, esclarece ainda que faz parte da DCOR, departamento de Sistemas Corporativos. Manifesta, também, interesse em conhecer a solução criada pelo TRT5 e sugere o envolvimento dos outros tribunais para dar voz a esses órgãos e evitar que, posteriormente, sejam apresentadas restrições.

12. O Conselheiro Giovanni corrobora a necessidade de participação dos tribunais, levantada pelo Lucas, considerando a sua contribuição no desenvolvimento da plataforma e o compromisso em aplicá-la. E, por fim, se despede e agradece a participação, desejando felicidades.

13. Ao final, Jordana resume os encaminhamentos da reunião, quais sejam: 1) convidar o servidor Paulo Porto, chefe da divisão do DPJE, para participar das discussões da plataforma a ser desenvolvida (Jordana); 2) entrar em contato com o TRT5 para reunião técnica do aplicativo do TJE e realizar diagnóstico para verificar a sua utilização na justiça do trabalho (Dr^a Roberta).

14. Agradecimentos e despedidas, encerrou-se às 17h.